



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 1 de 14

**0057/2023** CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME E, NA FORMA ABAIXO.

Os abaixo assinados, de um lado como CONTRATANTE, o Fundo de Saúde do Município de Correntina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Administrativa na Rua da Barragem, 12 – Centro – Correntina – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.392.190/0001-56, neste ato legalmente representado pela Sra. Maria de Lurdes Neves Sodré, brasileira, maior, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 233.453.811-68 e portadora da CI/RG nº 2.359.234 SSP/BA, CEP nº 47.650-000, e, de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.250.792/0001-60, com sede na Avenida Goiás, s/nº, Qd. 78, Lt. 19, Sala 02, Setor Central – Fazenda Nova – GO, CEP nº 76.220-000, neste ato representada por seu representante o Sr. André Augusto Azeredo Costa, brasileiro, maior, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 013.612.451-82 e portador da CI/RG nº 4.914.650 – 2ª Via SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Padre Horacio, Qd. 09, Lt. 01, Aeroporto – Fazenda Nova – GO, CEP nº 76.220-000, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo Administrativo nº 045/2023** homologado pelo Prefeito Municipal no dia **04/07/2023** e nas cláusulas prevista nesta instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – A CONTRATADA fonecerá à CONTRATANTE, 01 (um) veículo tipo Ambulância, Tipo "D", de suporte avançado (UTI Móvel), montado em Furgão, 0 (zero) km, para manutenção da Secretaria de Saúde deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Pregão tipo Presencial nº 009/2023 homologado pelo Prefeito Municipal em 04 de julho de 2023. De acordo discriminação a baixo:**

Item	Especificação	Quant.	Unid.
01	<b>Ambulância Suporte Avançado- Tipo "D", UTI Móvel, Cor Branca, Ano/Modelo 2022/2023.</b> <b>Descritivo Veículo:</b> Ambulância furgão mínimo 10.5m3 interno, Veículo O km, potência mínima 160 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. <b>Descritivo Transformação:</b> Isolamento termo — acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico	1	unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 2 de 14

<p>confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16, litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Vidros com película permitida por lei, que apresente transparência mínima de 75% no para-brisa, de 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros; Banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; 01 Um banco baú em fibra de vidro na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg; iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 03 Tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 80 Ah; painel de controle central com chave disjuntor térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; inversor com Carregador de bateria de 12 v para 110vca de voltagem para 700 Watts. reles com fusível; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom, luzes de advertência pequenas fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira, sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador, instalação de 01 ventilador (no teto); instalação de 01 exaustor (no teto); vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junta, à divisória entre a cabine do motorista e a .do' paciente, instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos com vedação de todos os cantos existentes; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) para fins emplacar o veículo em nome da prefeitura, Ar condicionado para paciente, Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, gerenciando a carga da bateria, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual e trajetos através do GPS integrado, tela de no mínimo 7"</p>		
--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 3 de 14

<p>touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220v, carregador veicular 12V e cabo USB, alarme sonoro de ré, Ressuscitador manual Adulto e infantil, Cardioversor com DEA, Desfibrilador, Ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, pediátrico e neonatal, Bomba de infusão com equipo, oxímetro de pulso não invasivo, aspirador de sangue, Bolsa Resgate Azul e Laranja G Completa. A Bolsa Resgate Azul e Laranja G Completa é confeccionado em tecido 100% poliamida. Assim, consegue trazer compartimentos para cada componente que o acompanha. Além disso, conta com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais. Características:-Confeccionada em tecido 100% poliamida;-Fecho em velcro;-Alça para transporte.</p> <p>Materiais: -1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória 01- Colar Cervical Resgate –PP; 01 Colar Cervical Resgate –P; 01 Colar Cervical Resgate –M; 01 Colar Cervical Resgate –G; 01 Colar Cervical Espuma – M; 01 Tipoia em TNT Descartável -Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares -1,42 x 1 x 1 cm; 02 Talas Fáceis Aramada -30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada -53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada -63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex -90 x 11 cm; 01 Prancha curta e 01 Prancha longa para imobilizador de coluna com tirantes e imobilizadores laterais de pescoço; 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis -7 ou 7,5; 01 Rolo de Esparadrapo - 10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe -10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe -15 x 4,5 cm; 01 Fita Adesiva Crepe -19 x 50 cm.</p> <p>2 Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: 02 Bolsa Marrom -Materiais para queimaduras, 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon -7,5 x 5 cm; 02 Protetores para Queimadura -0,50 x 0,50 cm; 02 Bolsa Azul -Materiais de vias aéreas - 01 Ressuscitador tipo Ambu – Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu –Infantil; 01 Sonda Endotraqueal -6,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal -7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal -8,5 mm; 01 Cânula de Guedel -Número 0; 01 Cânula de Guedel -Número 1; 01 Cânula de Guedel -Número 2; 01 Cânula de Guedel -Número 3; 01 Cânula de Guedel -Número 4; 01 Cânula de Guedel -Número 5; 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket –Tamanho único; 01 Laringoscópio com três Lâminas -Tamanho único; 03 Bolsas Vermelha -Materiais de acesso venoso - 02 Seringas com Agulha Estérel -5 ml; 02 Seringas com Agulha Estérel -10 ml; 02 Seringas com Agulha Estérel -20 ml; 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estérel - Tamanho único; 01 Scalp Estérel 4 Peças 23 Garrote -40 cm; 01 Garrote -40 cm; 02 Cateteres Tipo Jelco -16 cm; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5; 02 Bolsas Pretas -Material de apoio - 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis -7,0 ou 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis -7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis -8,5; 02 Óculos para Proteção -Tamanho único; 01 Esfigmomanômetro –Adulto/infantil; 01 Estetoscópio –Adulto/infantil; 10 Espátulas de Madeira Estérel -Tamanho único; 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades -7,5 x 7,5 cm; 01 Curativo (Band Aid) 35 peças -Tamanho único;</p>		
---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 4 de 14

02 Bisturis Descartáveis -Número 21; 02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 100 cm; 02 Lençóis Descartáveis -2,00 x 0,90 m; 02 Aventais Descartáveis -Tamanho único; 02 Sacos Plásticos Hospitalares -15 Litros; 01 Bolsa Preta (HOLSTER) –Instrumentos - 01 Pinça Anatômica –16 cm; 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira -Tamanho único; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba -Tamanho único; 01 Termômetro Cilíndrico -Tamanho único; 01 Canivete-Tamanho único; 01 Bolsa Amarela –Medicamentos (Vazia); 01 Bolsa Branca -Kit para parto - 01 Avental Descartável -Tamanho único; 01 Bisturi Descartável –Número 22; 01 Bracete para Identificação -Tamanho único; 01 Compressa Estéril tipo Zobec -15 x 10 cm; 01 Compressa Estéril tipo Zobec -30 x 15 cm; 01 Cobertor Térmico Aluminizado -2,10 x 1,40 m; 02 Clamps Estéreis -Tamanho único; 01 Lençol Descartável -2,00 x 0,90 m; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis -7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis -8,5; 01 Saco para expurgo -20 Litros, 01 fita de HGT, 01 Almotolia para álcool, 01 Termômetro.		
--	--	--

**1.2** – Os veículos deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**1.3** – Todos os veículos deverão ser entregues com garantia mínima de **12 (doze) meses**.

**1.4** – O veículo deverá ser novo, (zero km – primeiro emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura) e entregue mediante recebimento da Autorização de Fornecimento e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A entrega será por conta e da CONTRATADA. O veículo deverá ser entregue em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária à Garagem da Prefeitura.

**1.5** – A Prefeitura se reserva o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**1.6** – A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

**1.7** – O processo, normas, instruções, assim como a proposta da CONTRATADA constante da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.2** – A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE no valor global de **R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)**, conforme Planilha de preços unitários e totais abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	<b>Ambulância Suporte Avançado- Tipo “D”, UTI Móvel, Cor Branca, Ano/Modelo 2022/2023.</b> <b>Descritivo Veículo:</b> Ambulância furgão mínimo 10.5m3 interno, Veículo O km, potência mínima 160 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos,	1	unid.	R\$ 436.000,00	R\$ 436.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 5 de 14

<p>prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.</p> <p><b>Descritivo Transformação:</b> Isolamento termo — acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16, litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Vidros com película permitida por lei, que apresente transparência mínima de 75% no para-brisa, de 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros; Banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; 01 Um banco baú em fibra de vidro na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg; iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 03 Tomadas internas 2P+T</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 6 de 14

<p>110vca ou 220 vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 80 Ah; painel de controle central com chave disjuntor térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; inversor com Carregador de bateria de 12 v para 110vca de voltagem para 700 Watts. reles com fusível; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom, luzes de advertência pequenas fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira, sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador, instalação de 01 ventilador (no teto); instalação de 01 exaustor (no teto); vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junta, à divisória entre a cabine do motorista e a .do' paciente, instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos com vedação de todos os cantos existentes; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) para fins emplacar o veículo em nome da prefeitura, Ar condicionado para paciente, Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, gerenciando a carga da bateria, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual e trajetos através do GPS integrado, tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220v, carregador veicular 12V e cabo USB, alarme sonoro de ré, Ressuscitador manual Adulto e infantil, Cardioversor com DEA, Desfibrilador, Ventilador eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, pediátrico e neonatal, Bomba de infusão com</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 7 de 14

<p>equipo, oxímetro de pulso não invasivo, aspirador de sangue, Bolsa Resgate Azul e Laranja G Completa.</p> <p>A Bolsa Resgate Azul e Laranja G Completa é confeccionado em tecido 100% poliamida. Assim, consegue trazer compartimentos para cada componente que o acompanha. Além disso, conta com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais.</p> <p>Características:-Confeccionada em tecido 100% poliamida;-Fecho em velcro;-Alça para transporte.</p> <p>Materiais: -1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória 01- Colar Cervical Resgate –PP; 01 Colar Cervical Resgate –P; 01 Colar Cervical Resgate –M; 01 Colar Cervical Resgate –G; 01 Colar Cervical Espuma –M; 01 Tipoia em TNT Descartável -Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares -1,42 x 1 x 1 cm; 02 Talas Fáceis Aramada -30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada -53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada -63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex -90 x 11 cm; 01 Prancha curta e 01 Prancha longa para imobilizador de coluna com tirantes e imobilizadores laterais de pescoço; 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis -7 ou 7,5; 01 Rolo de Esparadrapo -10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe -10 x 4,5 cm; 05 Rolos de Ataduras de Crepe -15 x 4,5 cm; 01 Fita Adesiva Crepe -19 x 50 cm.</p> <p>2 Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: 02 Bolsa Marrom -Materiais para queimaduras, 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon -7,5 x 5 cm; 02 Protetores para Queimadura -0,50 x 0,50 cm; 02 Bolsa Azul -Materiais de vias aéreas - 01 Ressuscitador tipo Ambu –Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu –Infantil; 01 Sonda Endotraqueal -6,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal -7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal -8,5 mm; 01 Cânula de Guedel -Número 0; 01 Cânula de Guedel -Número 1; 01 Cânula de Guedel -Número 2; 01 Cânula de Guedel -Número 3; 01 Cânula de Guedel -Número 4; 01 Cânula de Guedel -Número 5; 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket –Tamanho único; 01 Laringoscópio com três Lâminas -Tamanho único;</p> <p>03 Bolsas Vermelha -Materiais de acesso venoso - 02 Seringas com Agulha Estérel -5 ml; 02 Seringas com Agulha Estérel -10 ml; 02 Seringas com Agulha Estérel -20 ml; 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estérel -Tamanho único; 01 Scalp Estérel 4 Peças 23 Garrote -40 cm; 01 Garrote -40 cm; 02 Cateteres Tipo Jelco -16 cm; 01 Par de</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 8 de 14

<p>Luvas Cirúrgicas Estéreis -7,5; 02 Bolsas Pretas - Material de apoio - 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis -7,0 ou 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis -7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5; 02 Óculos para Proteção -Tamanho único; 01 Esfigmomanômetro –Adulto/infantil; 01 Estetoscópio –Adulto/infantil; 10 Espátulas de Madeira Estérel -Tamanho único; 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades -7,5 x 7,5 cm; 01 Curativo (Band Aid) 35 peças -Tamanho único; 02 Bisturis Descartáveis -Número 21; 02 Compressas Estéreis tipo Zobec -150 x 100 cm; 02 Lençóis Descartáveis -2,00 x 0,90 m; 02 Aventais Descartáveis -Tamanho único; 02 Sacos Plásticos Hospitalares -15 Litros; 01 Bolsa Preta (HOLSTER) –Instrumentos - 01 Pinça Anatômica -16 cm; 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira -Tamanho único; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba -Tamanho único; 01 Termômetro Cilíndrico -Tamanho único; 01 Canivete-Tamanho único; 01 Bolsa Amarela –Medicamentos (Vazia); 01 Bolsa Branca -Kit para parto - 01 Avental Descartável -Tamanho único; 01 Bisturi Descartável –Número 22; 01 Bracetele para Identificação - Tamanho único; 01 Compressa Estérel tipo Zobec - 15 x 10 cm; 01 Compressa Estérel tipo Zobec -30 x 15 cm; 01 Cobertor Térmico Aluminizado -2,10 x 1,40 m; 02 Clamps Estéreis -Tamanho único; 01 Lençol Descartável -2,00 x 0,90 m; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis -7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis -8,5; 01 Saco para expurgo -20 Litros, 01 fita de HGT, 01 Almotolia para álcool, 01 Termômetro.</p>				
--	--	--	--	--

§ 1º – As despesas necessárias para execução do presente contrato serão cobertas com recursos provenientes do Município de Correntina-BA, nas seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no Orçamento deste Município:

**Unidade:** 02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 1302 – Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Primária

**Elemento de Despesa:** 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** 15001002 – Rec. Imp. Transf. Imp.-Saúde - 15%

§ 2º – O pagamento será feito por meio de transferência bancária em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, **em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos.**

§ 3º – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes do fornecimento do produto, desde que devidamente justificado o atraso.

§ 4º – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



§ 5º – A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1** – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

**3.2** – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.3** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.4** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**3.5** – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**3.6** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**3.7** – O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** – Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, para atender ao período de garantia, tendo seu início previsto para o dia **05 de julho de 2023** e seu término previsto para **05 de julho de 2024**, podendo se prorrogado com as bases legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS HORÁRIOS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** – Os veículos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, na **Garagem desta Prefeitura, situada à Rua da Extrema, s/nº, lotes números 04, 05, 15, 16, 17 e 18 – Correntina – Bahia – CEP nº 47.650-000, sendo que as entregas deverão ocorrer nos dias úteis, das 7h30 às 13h30**, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, **os fornecimentos poderão ocorrer em dia que não for útil e fora do horário de expediente. O prazo de entrega dos veículos não poderá exceder a 100 (cem) dias corridos, contados a partir da solicitação dos mesmos**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** – Por este instrumento as partes ficam submetidas às seguintes obrigações:

**I – da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira no prazo acordado na Cláusula Quarta deste Instrumento, em acordo com a proposta apresentada e as solicitações da contratante.
- b) Responder pelos vícios e defeitos decorrentes do fornecimento dos produtos.
- c) Receber o valor estipulado na Cláusula Segunda.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Correntina os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- g) Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- i) Fornecer os produtos na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta.
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- m) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação.
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer produtos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos



incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

u) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**II – da CONTRATANTE:**

a) pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Segunda.

b) Receber os serviços/produtos descritos na Cláusula Primeira.

c) Passar com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) o cronograma de fornecimento dos produtos.

d) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

h) Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do produto, nas condições estabelecidas em contrato.

i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário.

l) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.2 – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1 –** Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1 –** Às partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

b) A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 12 de 14

- c.1) Advertência por escrito.
- c.2) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 – O regime de execução deste contrato é o indireto por preço unitário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – No curso do fornecimento dos produtos, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos fornecidos.

§ 1º – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Saúde do Município de Correntina**, por meio da servidora **Stelita Pacheco Dourado Neta, brasileira, maior, solteira, servidora pública, residente e domiciliada à Rua João Guará, 167 – Planalto – Correntina – Bahia, CEP nº 47.650-000, inscrita no CPF sob o nº 705.029.945-68.**

§ 2º – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

11.2 – A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os produtos não estejam sendo fornecidos de acordo com o estabelecido neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

12.1 – É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, inclusive os do Município.

12.2 – A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 13 de 14

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

**I** – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

**II** – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Artigo 79, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Correntina – Bahia, 05 de julho de 2023.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA

CNPJ 11.392.190/0001-56

CONTRATANTE

Maria de Lurdes Neves Sodré

CPF nº 233.453.811-68

Secretária de Saúde

CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 20.250.792/0001-60

CONTRATADA

André Augusto Azeredo Costa

CPF nº 013.612.451-82

Sócio

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 14 de 14

**DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**Processo Administrativo nº 045/2023**

**Contrato Administrativo nº 0057/2023**

**Objeto:** Fornecimento de 01 (um) veículo tipo Ambulância, Tipo "D", de suporte avançado (UTI Móvel), montado em Furgão, 0 (zero) km, para manutenção da Secretaria de Saúde deste Município, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Pregão tipo Eletrônico nº 009/2023.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Declaro que serei responsável pela fiscalização do **Contrato nº 0057/2023**, originado do **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, acompanhado sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições que regulam a matéria.

Servidora Responsável: Stelita Pacheco Dourado Neta  
Endereço: Rua João Guará, 167 – Planalto – Correntina – Bahia  
Unidade: Secretaria de Saúde  
Cargo/Função: Diretora de Atenção Básica  
Matrícula: 3016  
E-mail: saúde@correntina.ba.gov.br

Stelita Pacheco Dourado Neto  
Fiscal de contrato